

工務運輸廳

聲明書數件

博彩合約監察處

聲明書一件

澳門保安部隊

批示綱要數件

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書數件

水警稽查隊：

批示綱要數件

聲明書數件

澳門社會福利處

聲明書一件

官署文告

澳門政府印刷局佈告 關於填補本局合約

人員團體貯藏所及貨倉管理員一缺唯一

應考人考試成績表

衛生救濟廳佈告 關於以審查文件方式招

考本廳專科護士團體兒童保健科女護士

唯一合格應考人確定名單

財政廳佈告 關於招考填補本廳人員

團體式等文員數缺事宜

財政廳佈告 關於招考填補本廳合約

人員團體書記一缺事宜

財政廳佈告 仰關係人等到領政府印

刷局一已故助理製電版員遺下之遺屬贍

養金

澳門立契官公署佈告 關於考陸本公署助

理人員團體第三助理員事宜

澳門立契官公署佈告 關於招考填補本公

署助理團體打字員一缺事宜

經濟廳佈告 關於「大明」(譯音)

塑膠製品工業場所請求准許開設之申請

事宜

經濟廳佈告 關於「興業」(譯音)

打鐵工業場所請求准許開設之申請事宜

經濟廳佈告 關於「AA-ELECTRO-

NICA DE MACAU, LIMITADA」工業

場所請求准許開設之申請事宜

新聞旅遊處佈告 關於招考本處散工團體

三等汽車司機考試成績表

澳門保安司令部佈告 關於開投招人承辦

供應消防局需用之救火用具

司法警察廳佈告 關於考陸本廳式等文員

事宜

澳門廣播電台佈告 關於招考本台合約人

員團體新聞主任准考人確定名單

澳門公務員互助會佈告 仰關係人等到領

司法警察廳一已故退休一等警員遺下之

撫卹金

澳門市政廳佈告 仰關係人等到領本廳牢

牛房一已故退休一等助理看守員遺下之

遺屬贍養金

澳門市政廳佈告 仰關係人等到領已撤銷

之市政稽查課一已故科長遺下之遺屬贍

養金

澳門市政廳佈告 仰關係人等到領已撤銷

之市政稽查課一已故式等稽查員遺下之

遺屬贍養金

葡國海外銀行佈告 一九七六年七月份月

法院及其他

Tradução feita por António Galdino Dias, secretário dos Negócios Chineses.

GOVERNO DE MACAU**Decreto-Lei n.º 39/76/M**

de 4 de Setembro

As instituições religiosas que mantêm escolas de ensino primário em língua portuguesa começam a ter dificuldade em dispor de pessoal missionário diplomado com o curso do Magistério Primário para assumir a direcção dessas escolas, situação que põe em causa a sua continuidade neste Território, o que constitui manifesto prejuízo para o futuro do ensino em Português, não só pela opção que actualmente conferem às famílias interessadas, como também por evitarem a excessiva concentração de crianças no único estabelecimento oficial de ensino primário de Macau.

Por outro lado, é possível encontrar entre os religiosos das Missões, quem, embora carecendo de diploma para o exercício do magistério primário, tenha capacidade e interesse para exercer funções directivas, mas tenha estado impedido de o fazer por falta de disposições legais que considerem situações como aquelas que agora se deparam em Macau.

Torna-se, pois, necessário adoptar medidas que garantam, até onde for possível, a continuidade daquelas escolas com direcção própria, integradas nas Ordens ou Congregações Religiosas que as patrocinam, e com pessoal docente dos Serviços de Educação.

Nestes termos:

Sob proposta dos Serviços de Educação e ouvidos o Prelado da Diocese e o Conselho Pedagógico;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo determina, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º Enquanto as Ordens ou Congregações Religiosas que mantêm escolas oficializadas de ensino primário em língua portuguesa, não dispuserem de religiosos diplomados pela Escola de Magistério Primário Oficial para se encarregarem da respectiva direcção, ou houver impedimento que não permita a qualquer religioso diplomado assumi-la, pode o Governador nomear para o efeito, mediante proposta do Prelado e parecer dos Serviços de Educação, um religioso ou religiosa sem aquela habilitação, mas com experiência de direcção e domínio da língua portuguesa.

Art. 2.º O director, dentro das condições do artigo anterior, será nomeado pelo período de um ano lectivo completo, podendo ser reconduzido por períodos anuais sob proposta do Prelado da Diocese e parecer dos Serviços de Educação, e terá direito à remuneração mensal de \$500,00, incluindo os meses de Agosto e Setembro.

Assinado em 27 de Agosto de 1976.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.